

CERTIFICADO DO PLANO

O Icatu Fundo Multipatrocinado - CNPJ 01.129.017/0001-06
PLANO PREV-RENDA, registrado no CNPB nº 2002.0009-56

CARACTERÍSTICA DO PLANO

Patrocinado

MODALIDADE

Plano de Contribuição Definida

REQUISITOS DE ADESÃO AO PLANO

Ser empregado da patrocinadora ou a ele equiparado, aderir formalmente ao Plano, mediante preenchimento de proposta de adesão.

REQUISITOS DE MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE PARTICIPANTE

Estar vinculado ao Plano na qualidade de Participante Ativo, Autopatrocinado, em Benefício Proporcional Diferido ou como Assistido.

CRITÉRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

As Contribuições dos participantes estão assim classificadas:

- Contribuição Mensal Normal: de caráter regular e obrigatório, de acordo com o Plano Anual de Custeio, vertido mensalmente pelo Participante Ativo e Autopatrocinado.
- Contribuição Facultativa: de caráter facultativo, definida pelo Participante Ativo e Autopatrocinado, consistentes em percentuais por eles livremente escolhidos, e vertidas de forma continuada mensalmente ou apenas em caráter extraordinário.
- Contribuição Mensal de Risco, Pecúlio e Despesas Administrativas: de caráter regular e obrigatório, de acordo com o Plano Anual de Custeio.

As Contribuições das patrocinadoras estão assim classificadas:

- Contribuição Mensal Normal: de caráter regular e obrigatório paritárias às dos Participantes e apuradas através da aplicação de um percentual sobre os respectivos Salários de Participação dos Participantes Ativos a elas vinculados, de acordo com o Plano Anual de Custeio, até o limite estabelecido no regulamento.
- Contribuição Mensal de Risco, Pecúlio e Despesas Administrativas: de caráter regular e obrigatório, de acordo com o Plano Anual de Custeio.

REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DE BENEFÍCIOS

Os benefícios serão devidos ao Participante quando:

Renda Temporária por Tempo de Contribuição: do término do Vínculo Empregatício, com no mínimo de 60 (sessenta) anos de idade, no mínimo 10 (dez) anos de Tempo de Vinculação ao Plano, no mínimo 15 (quinze) anos de vinculação com a Patrocinadora e Concessão pelo INSS por Tempo de Contribuição.

Obs: É facultado ao participante requerer o benefício de antecipação de Renda temporária, quando possuir 50 (cinquenta) anos de idade e atender aos demais critérios de elegibilidade da Renda Temporária por Tempo de Contribuição.

Renda Temporária por Idade: do término do Vínculo Empregatício, no mínimo de 65 (sessenta e cinco) anos de idade para o sexo masculino e 60 (sessenta) anos para o sexo feminino, no mínimo 10 (dez) anos de Tempo de Vinculação ao Plano, no mínimo 15 (quinze) anos de vinculação com a Patrocinadora e Concessão pelo INSS por idade.

Benefício por Invalidez: o Participante será elegível ao Pecúlio por Invalidez quando for elegível ao Benefício de Aposentadoria por Invalidez pela Previdência Social.

Benefício devido aos Beneficiários:

Benefício por Morte de Participante Ativo ou Patrocinado: consistirá no pagamento de uma importância devida aos Beneficiários, no caso de falecimento do Participante Ativo ou Autopatrocinado.

Benefício por Morte de Participante Assistido: consistirá na reversão, aos Beneficiários do Participante em gozo de benefício, do pagamento referente ao benefício de Renda Temporária ou o benefício por Invalidez que o Participante vinha percebendo.

Pecúlio por Morte ou Invalidez: O Pecúlio por Morte e por Invalidez será assegurado aos Beneficiários do Participante Ativo, Autopatrocinado ou do Participante Assistido que vier a falecer ou ao Participante Ativo ou Autopatrocinado que se tornar inválido, e consistirá no pagamento de uma importância em dinheiro equivalente a 3 (três) vezes o Salário de Participação do Participante Ativo, Autopatrocinado ou do Participante Assistido, relativo ao mês precedente ao de seu falecimento ou de sua invalidez.

FORMA DE RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS

PAGAMENTO ÚNICO: de até 25% (vinte e cinco por cento) do Fundo Assistido, na data da concessão do benefício;

Renda Mensal Temporária sob o prazo em anos: Renda Mensal, em número constante de quotas, por um período em anos;

Renda Mensal Temporária sob a forma de percentual do saldo: Renda Mensal, correspondente a 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) do total de cotas existentes em cada mês na conta individual no Fundo Assistido.

Renda Mensal Temporária com base na expectativa de vida: Renda Mensal, apontada por tábuas biométricas indicadas na Nota Técnica Atuarial do PREV-RENTA.

Para mais informações consulte o Manual do Participante, disponível na aba "Documentos" no Icatu OnLine.

As informações completas do Plano estão disponíveis no Regulamento do PLANO PREV-RENTA